



UNIPAZ
UNIVERSIDADE HOLÍSTICA INTERNACIONAL
FUNDAÇÃO CIDADE DA PAZ

CABIR CART. MARCELO RIBAS
BRASILIA - DF

SE 11 1 04 189-76 OUT-95 125 E 11 32

SERVO. 1º DE REG. CIVIL,
TÍT. E DOCS. E P. JUR.

ATA DO COLEGIADO GERAL DA UNIPAZ, de acordo com o Capítulo II, Artigo 3º, Item C, reuniu-se em 28 de setembro de 1995, com a presença dos conselheiros: Pierre Weil, reitor da UNIPAZ, Simone Cardoso, Coordenadora da Área de Organizações, Adriano Amaral, Coordenador da Área de Economia, Zélia Madeira de Souza, Coordenadora de Saúde, Pe. Emanuel, Coordenador de tradições, Demétrios Cristofidis, Coordenador de Ecologia, Gil Vicente de Melo Gama, Secretário Executivo da Funcipaz, e aprovou a seguinte redação para o regimento interno da Universidade Holística Internacional de Brasília: **Art. 1º.** O presente Regimento Interno disciplina os aspectos da organização e funcionamento comuns aos vários órgãos da Universidade, Complementando-lhe o Estatuto, de acordo com o Cap. IV, Seção II, art 14, item VII. **Art. 2º** Para fins de divulgação das suas atividades e a fim de simplificar para o público a conjugação complexa da terminologia "Fundação Cidade da Paz - Universidade Holística Internacional de Brasília" será utilizado nos Impresses o nome "UNIVERSIDADE DA PAZ", sem prejuízo da nomenclatura exigida para fins formais. **Título I. Objetivos Finalidade Principal. Capítulo I. Art. 1º** - A Universidade tem por finalidade principal facilitar o despertar da PAZ através de uma Ecologia Pessoal, Social e Ambiental em sinergia com a Declaração de Veneza da UNESCO. **Capítulo II. Objetivos Gerais. Art. 1º** - A Universidade tem os seguintes objetivos gerais: a) Sensibilizar para o despertar da Visão Holística. b) Aprofundar a consciência Holística. c) Desenvolver estudos e pesquisas com abordagens holísticas nas diferentes áreas de aplicação. d) Desenvolver estudos e projetos nas áreas de: I) Excelência humana e desenvolvimento de equipes; II - Desenvolvimento organizacional, social, educacional e comunitário; III - Planejamento e gestão estratégica; IV - outras áreas afins; e) Desenvolver técnicas de avançadas na gestão das organizações; f) Prestar consultoria às organizações e empresas, oferecendo planejamento, programas e projetos nas áreas: I-Educação; II - Saúde; III - Artes e Cultura; IV - Tradições; V - Política; VI - Direito; VII - Ciência e Tecnologia; VIII - Filosofia; IX - Ação Comunitária; X - Economia; XI - Cultura Organizacional; XII - Ecologia; XIII - Agricultura; XIV - Arquitetura; g) Desenvolver cursos, estudos, eventos, pesquisas e formação profissional nas áreas anteriormente descritas. **Título II. Organização. Capítulo I. Estrutura Art. 1º** - A reitoria é o órgão dirigente da estrutura Universitária. **Art. 2º** - A estrutura da Universidade forma um sistema de educação e pesquisa auto-regulado, que garante um relação sinérgica com os Aprendizes, Sociedade e Meio Ambiente. **Art. 3º** - O sistema auto-regulado capaz de aprendizagem e auto organização é garantido por três tipos de organismos com funções distintas, que compõe a estrutura da Universidade, a saber. a) Coordenações - Órgãos de Atuação responsáveis pela execução dos programas da Universidade, que incluem eventos, cursos, vivências, pesquisas e serviços às comunidades. **Parágrafo Único**

UNIPAZ
INTERNATIONAL HOLISTIC UNIVERSITY
CITY OF PEACE FOUNDATION
Fax: 55 61 380-1202 e 380-2090
Tels.: 55 61 380-1828 / 380-2069 / (380-1885 RNP)
SAIS, Granja Modelo 02 - BR 040 - (Granja do Ipê) - Brasília / DF - CEP 71740-080
Cx. Postal 09521 - CEP 70001-970 - BSB/BR



UNIPAZ

UNIVERSIDADE HOLÍSTICA INTERNACIONAL
FUNDAÇÃO CIDADE DA PAZ

CART. MARCELO RIBAS
BRASILIA-DF

018976 OUT 95 25 E 11 32

2ª OF. REG. CIVIL,
TÍT. E DOCS. E P. JUR.

- Entende-se por programa um conjunto de projetos, que por sua vez é um conjunto de atividades. b) Colegiados - Órgãos de Realimentação do sistema, responsáveis pelo acompanhamento e avaliação dos programas universitários, pelo estudo e orientação da abordagem holísticas de educação, pesquisa e ação nas comunidades e meio ambiente. c) Assessorias - Órgãos da Secretária Executiva da Funcipaz, conforme definido no Estatuto, responsáveis pela viabilização da infraestrutura dos programas propostos, incluindo, a análise econômica das propostas, redação de projetos e captação de recursos necessários. **Parágrafo Único** - A estrutura e as atribuições específicas destes órgãos da Secretaria Executiva serão fixadas em regimento interno próprio, complementando o Estatuto da Funcipaz em seu Cap. IV, Seção V, Sub Seção II, Art. 25. **Capítulo II. Processos. Art. 1º** - Inter-relação entre os órgãos dos três diferentes tipos ocorre basicamente segundo o quadro na página seguinte. **Art. 2º** - A sinergia da Universidade com as pessoas, a Sociedade e a Natureza é o fator de atualidade e renovação permanente dos programas. **Título III. Composições e Competências. Capítulo I. Reitoria. Art. 1º** - A Reitoria, órgãos dirigente da Universidade, será exercida pelo Reitor e, em faltas e impedimentos deste, pelo vice-Reitor, **Art. 2º** - À Reitoria competirá, entre outras funções: a) Zelar pela coerência e consistência da Abordagem Holística Inter e Transdisciplinar da Universidade. b) Traçar a política geral Universitária, ouvido o Colegiado Geral, com subsequente aprovação do Conselho Administrativo da Funcipaz. c) Aprovar reformas do Regimento Interno que deverão ser submetidas ao Conselho Administrativo. d) Aprovar o Plano e o Relatório Anual de Atividade, apresentando-os ao Conselho Administrativo. e) Apreciar recursos contra atos dos Colegiados e Coordenações, f) Aprovar a Proposta do Quadro de Facilitadores/Professores. **Art. 3º** - Ao Reitor competirá entre outras funções decorrentes de sua condição: a) Representar a Universidade. b) Presidir o Colegiado Geral. c) Coordenar e superintender as atividades universitárias. d) submeter ao Conselho Administrativo a proposta orçamentária para o exercício seguinte. e) Firmar convênios. f) Zelar pelo exercício dos Princípios Éticos da Universidade. **Art. 4º** - Será constituído em Conselho Universitário composto de personalidades de notório saber nos diferentes ramos com função dar pareceres individuais ou coletivos sobre assuntos da Universidade a pedido da Reitoria ou do Colegiado Geral. **Capítulo II. Colegiados. Art. 1º** - Os Colegiados, órgãos realimentadores dos programas universitários, terão suas orientações alinhadas por um colegiado geral onde participará um representante de cada colegiado de área, a saber: Educação, Saúde, Artes, Tradições, Política, Comunicação, Direito, Ciência e Tecnologia, Filosofia, Ação Comunitária, Economia, Cultura Organizacional, Meio Ambiente e Agricultura. **Art. 2º** - O Colegiado Geral será presidido pelo Reitor da Universidade e terá sessões abertas a eventuais coordenadores convidados pelos representantes de seu Colegiado de área. **Art. 3º** - Compete ao Colegiado Geral: a) Atuar como uma escola permanente de reflexão e meditação para manter vivo o Espírito Holístico da Universidade. b) Assessorar a Reitoria no traçado da política geral Universitária e em suas funções, sempre que necessário. c) Elaborar e



UNIPAZ
UNIVERSIDADE HOLÍSTICA INTERNACIONAL
FUNDAÇÃO CIDADE DA PAZ

CART. MARCELO RIBAS
BRASILIA-DF

018976

OUT 95 25 E 11 37

2.º OF. REG. CIVIL.
TÍT. E DOCS. E P. JUR.

atualizar o Regimento Interno da Universidade. d) Elaborar o Plano Anual de Atividades. e) Orientar os Colegiados de área quanto à Abordagem Inter e Transdisciplinar. f) Traçar e atualizar diretrizes básicas das atividades da UnHI, suas prioridades e princípios éticos. g) Acompanhar, avaliar e orientar os Colegiados de área dentro do "espírito de Pontifex", segundo a Visão Holística. Art. 4º - Compete aos Colegiados de área: a) Selecionar as propostas de programas em sua respectiva área, indicando seus coordenadores. b) Acompanhar, avaliar e orientar os programas em andamento, deliberando sobre sua continuidade. c) Desenvolver reflexões e decidir sobre abordagens, métodos e técnicas coerentes com a proposta holística. d) Definir objetivos e linhas prioritárias de ação. e) Incentivar e viabilizar ações inter e transdisciplinares. f) Designar um representante entre os coordenadores para o Colegiado Geral. Capítulo III Coordenação. Art. 1º - Compete aos coordenadores: a) Selecionar seu grupo de facilitadores/professores, deliberando sobre suas continuidade. b) Selecionar o grupo de aprendizes, deliberando sobre a distribuição de bolsas conforme limites definidos pela Secretaria Executiva em conjunto com o Colegiado de área. c) Elaborar quadro de Metas e Plano de Trabalho. d) Acompanhar, coordenar e controlar as atividades desenvolvidas, registrando o andamento em relatório operacional para avaliação do Colegiado. e) Adotar ou sugerir providências de ordem didática, científica, ética e administrativa interna a atividade. f) Levantar as limitações e desempenhos assegurados para reorientação de novos projetos. g) Assinar diplomas juntamente com a eitoria. Art. 2º - As atividades educacionais, organizadas segundo metodologia e objetivos (ver quadro abaixo), poderão ter suas execuções facilitadas pela ação conjunta de coordenadores. Após a transcrição das novas inclusões ao Regimento Interno, o Secretário Executivo da UNIPAZ, encerrou os trabalhos, e encaminhou o referido regimento à apreciação e homologação do magnífico Reitor da UNIPAZ, Prof. Pierre Weil. Assina a presente ata pelos seguintes coordenadores:

[Handwritten signatures and stamps]

Demetrios Christofidis
Eng.º Civil - CREA n.º 1.203/D DF

Emmanuel Gr. 25

Sônia Madeira Borralho de Souza

Cartório N.º 1.203/D DF

UNIPAZ
INTERNATIONAL HOLISTIC UNIVERSITY
CITY OF PEACE FOUNDATION
Fax: 55 61 380.1202 e 380.2090
Tels.: 55 61 380.1828 / 380.2069 / (380-1885 RNP)
SAIS, Granja Modelo 02 - BR 040 - (Granja do Ipê) - Brasília / DF - CEP 71740-080
Cx. Postal 09521 - CEP 70001-970 - BSB/BR

